



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
251.517.652.926.839.118

Edson F. GAP/PMS

CC

Destinatário  
**Câmara Santarém Protocolo**  
protocolocms@gmail.com

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

09/12/2025 12:04

## ENC. PROJETO DE LEI DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 09 de dezembro de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ADISIQUEIRA DE VILHENA..

Respeitosamente,

—  
**Edson de Lima Ferreira**  
Agente Administrativo - GAP/PMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ADI SIQUEIRA DE VILHENA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua da Constituição, S/N, entre Avenida São João e Avenida Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 22,23 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua da Constituição, medindo 09,00 metros; ao Norte, com Ana Maria Guimarães, medindo 09,00 metros; a Leste, com Manoel Pereira de Sousa Junior, medindo 09,00 metros; e ao Sul, com Francisco Viana de Sousa, medindo 09,00 metros, com uma área total de 81,01m²*”, em favor de ADI SIQUEIRA DE VILHENA, Análise de Projeto nº 1577/2025 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de novembro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ADI SIQUEIRA DE VILHENA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ADI SIQUEIRA DE VILHENA, CPF nº 526.265.122-49, mediante Análise de Projeto nº 1577/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “*Rua da Constituição, S/N, entre Avenida São João e Avenida Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 22,23 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua da Constituição, medindo 09,00 metros; ao Norte, com Ana Maria Guimarães, medindo 09,00 metros; a Leste, com Manoel Pereira de Sousa Junior, medindo 09,00 metros; e ao Sul, com Francisco Viana de Sousa, medindo 09,00 metros, com uma área total de 81,01m<sup>2</sup>*”. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ADI SIQUEIRA DE VILHENA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de novembro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

